



## Equipe de Planejamento - Processo 23111.046689/2025-57

4 mensagens

Divisão de Compras UFPI &lt;divisaodecompras@ufpi.edu.br&gt;

Para: vitorsandino80@gmaail.com

Cc: josete\_veras@uol.com.br, caroldedeus@hotmail.com, Departamento de Odontologia Restauradora &lt;ufpichefiador@gmail.com&gt;

31 de outubro de 2025 às 11:51

**À equipe de planejamento da contratação,**

Considerando a instrução processual do processo de Dispensa de licitação para a "**Aquisição de materiais de consumo para graduação do curso de Odontologia**", informamos que realizamos a análise da instrução processual e do Termo de Referência. Temos alguns questionamentos a serem analisados pela Equipe de Planejamento para a continuidade do processo:

**Minuta TERMO DE REFERÊNCIA:****2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (fl. 40).**

- Como não há no processo Estudo Técnico Preliminar (ETP) cadastrado, solicitamos informar a **Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos** para que seja inserido no corpo do Termo de Referência.

**3. Da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (fl. 41).**

- Sugerimos **corrigir** a redação que está no TR, pois neste tópico, segundo o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU (IPP), devem ser descritos todos os elementos a se produzir/ contratar/executar para que a contratação produza, de fato, os resultados pretendidos pela Administração e atinja, de forma satisfatória, o escopo previamente eleito, com apresentação, quando for o caso, das justificativas técnicas e econômicas do tipo de solução escolhida. Descrições incompletas, insuficientes, imprecisas podem vir a prejudicar a definição do futuro objeto a ser contratado e afastar potenciais fornecedores ou então atrair fornecedores impertinentes, o que reclama atenção.

**4. Critérios de Sustentabilidade (fl. 41)**

- Informar os critérios de sustentabilidade referente ao objeto (encaminhamos em anexo a Portaria PRAD/UFPI Nº 58 de 30 de junho 2021, para auxílio) ou justificar caso não seja preenchido esse subtópico.

**5. Requisitos de Habilitação Técnica**

Por se tratar de compras de insumos odontológicos (o que inclui medicamentos), sugerimos que a equipe de planejamento verifique se será necessária alguma exigência de registro ou autorização em razão de previsão legal ou normativa, conforme nota explicativa abaixo:

**Nota Explicativa:** Eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, deverão ser indicados neste item com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Cita-se, exemplificativamente, a exigência, dentre os documentos de habilitação técnica, da chamada Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, com base na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

Informamos que a minuta de Termo de Referência utilizada é de Abril de 2025 e foi utilizada para a realização desta análise. Enviamos em anexo a Minuta de TR para a inserção de eventuais alterações, se for o caso. Informamos que estamos à disposição para eventual reunião.

Atenciosamente,

Francisco Alexandre Silva dos Santos  
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD  
Universidade Federal Piauí  
Fone: (86) 3215-5924

**2 anexos**

**Minuta-de-TR-compras-lei-no-14-133-abr-25.docx**  
195K

**3 - PORTARIA\_PRAD Nº 58-2021 CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE.pdf**  
215K

Prezados,

Ao tempo em que cumprimento, e em atenção ao e-mail encaminhado por esta CCL, informamos que as alterações e correções solicitadas foram devidamente realizadas, **com exceção do item 05 – Requisitos de Habilitação Técnica**. A equipe de contratação avaliou o referido item e esclarece que não há necessidade de habilitação técnica ou especial para a execução do objeto, considerando que nenhum dos materiais de consumo odontológico solicitados requer comprovação técnica específica para o seu fornecimento.

Segue em anexo minuta do termo de referência com as alterações solicitadas.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Universidade Federal do Piauí  
Departamento Odontologia Restauradora  
3215.5874 Ininga

---

 **Minuta-de-TR-CCL.docx**  
165K

---

**Divisão de Compras UFPI** <divisaodecompras@ufpi.edu.br>  
Para: Departamento de Odontologia Restauradora <ufpichefiador@gmail.com>  
Cc: caroldedeus@hotmail.com, vitorsandino80@gmaail.com

6 de novembro de 2025 às 11:13

Prezados, bom dia

Em relação ao despacho Nº 43/2025 - DOR/CCS, só para confirmar, a descrição correta do **item 22 é: Mepivacaína Cloridrato - Apresentação Associada Com Epinefrina, Dosagem 2% +1:100.000?**

Vocês confirmam essa informação?

Atenciosamente,

Francisco Alexandre Silva dos Santos  
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD  
Universidade Federal Piauí  
Fone: (86) 3215-5924  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Por favor, acusar recebimento.**

**Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI**  
Fone/fax: (86) 3215-5924

---

**Departamento de Odontologia Restauradora** <ufpichefiador@gmail.com>  
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

6 de novembro de 2025 às 14:45

Prezados,

Ao tempo em que cumprimento, informo que o nome do anestésico é **Mepivacaína. Acrescentamos ainda que epinefrina é sinônimo de adrenalina.**

**Atenciosamente,**

[Texto das mensagens anteriores oculto]